



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

### CARNAVAL SENHORA DOS REMÉDIOS 2025

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO.

**OBJETO DO CHAMAMENTO:** O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para concessão, na modalidade onerosa, de espaços públicos destinados à comercialização de produtos diversos, nas festividades do Carnaval 2025, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO** do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a "autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público"; e

**Considerando** que Edital de Chamamento Público Simplificado para credenciamento de interessados resguarda o princípio da impessoalidade, bem como a busca de se obter a melhor proposta.

Faz saber que o presente **Edital de Chamamento Público Simplificado** objetiva o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para concessão, na modalidade onerosa, de espaços públicos destinados à comercialização de produtos diversos, nas festividades do Carnaval 2025, a ser realizada nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025.**

Portanto, as regras para o Credenciamento e demais informações são as seguintes:

#### 1. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E LOCAL:

O período de credenciamento dos interessados será de **14/02/2025 a 20/02/2025**, no horário de **08h00 às 16h00**, na **sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

**EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO**, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro, Município de Senhora dos Remédios – Prédio da Prefeitura Municipal.

### 2. SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA:

A sessão pública de escolha, será realizada dia **21/02/2025**, às **10h00**, na **sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO**, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro, Município de Senhora dos Remédios – Prédio da Prefeitura Municipal.

### 3. INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

#### **1 - Da Organização**

1.1 – O Credenciamento ora instituído, será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO, com poderes especiais para:

1.1.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 – Receber a documentação exigida;

1.1.3 – Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

#### **2 - Objeto**

2.1 – O objeto do presente edital é o credenciamento para autorização de pessoa física ou jurídica para uso e exploração comercial de barracas, na modalidade a título oneroso.

2.2 – O período de exploração fica restrito à **01/03/2025 a 04/03/2025**, ora as datas em que se realizarão a festividade de carnaval.

2.3 – O número de barracas e a divisão de lotes mencionada no Subitem 2.1, sem encontram no Anexo I deste Edital Simplificado.

#### **3 - Das Condições de Participação no Credenciamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

3.1 – Poderão participar tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, desde que entreguem os documentos de habilitação mencionados neste edital. realizem o pagamento do aporte financeiro aos cofres públicos e que estejam sediadas ou sejam moradoras de Municípios que estão, em linha reta, até 50 quilômetros do centro do Município de Senhora dos Remédios, conforme artigo 2º, §2º, inciso II, alínea "a", Item "1" do DECRETO MUNICIPAL 008, de 23 de janeiro de 2025.

3.2 – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.3 – Cada interessado terá direito a apenas uma (01) barraca.

3.3.1 – Cada interessado poderá obter apenas uma concessão de espaço público, vedado a participação em ofertar lance para outros espaços disponíveis.

3.3.2 - Só será permitido a participação do mesmo arrematante em outros "ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS" se não houverem interessado (s) e/ou vencedor (s).

### **4 - Da Adesão ao Credenciamento**

4.1 – Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Credenciamento, **concordam integralmente**, com os termos do presente edital e seus anexos.

### **5 - Da Habilitação:**

5.1 – Durante o período de credenciamento mencionado no TÓPICO 1 deste Edital, os interessados deverão depositar os seguintes documentos:

#### 5.1.1 – PESSOAS FÍSICAS

I) Carteira de identidade e CPF;

II) Comprovante de Residência (deverão comprovar moradia a mais de 01 ano); e

III) Certidão Negativa do Município de Senhora dos Remédios/MG;

#### 5.1.2 – PESSOAS JURÍDICAS

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição da última diretoria, devidamente aprovada;

II) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

III) Declaração com nome, endereço, C.P.F. e R.G. do proprietário da instituição/empresa delegando poderes ao seu representante, se for o caso.

IV) Cópia do RG e CPF dos sócios;

VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

VII) Prova de regularidade relativa a Débitos com a Fazenda Municipal.

5.1.3 – Juntamente com os documentos arrolados, tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica, os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo previsto no ANEXO II.

### **6 - Da Sessão Pública:**

6.1 – Na sessão pública, o primeiro ato da Comissão é conferir a documentação dos credenciados, ora verificar se elas estão de acordo com o previsto no Item 5 acima.

6.2 – Logo após tal conferência, a Comissão fará uma lista daqueles que foram credenciados, e das respectivas barracas e pontos que pleitearam o credenciamento.

6.3 – Caso existam dois credenciados para a mesma barraca, estes disputaram por meio de lances; aquele que der maior valor, ficará com a barraca.

6.4 – Após a definição de cada credenciamento para cada barraca, se aguardará o pagamento, no prazo de 30 minutos. Identificando-se o pagamento, será lavrada a ata de todo o ocorrido.

6.4.1 – Caso algum credenciamento deixe de efetuar o pagamento, ele será excluído do credenciamento, passando-se a sua barraca para os demais interessados.

### **4. REGRAS PARA OS CREDENCIADOS:**

1 – Os credenciados, deverão montar suas próprias barracas, não sendo essas fornecidas pelo Poder Público, as quais deverão ser em modelos e cores compatíveis com as demais estruturas da festa.

2 - Os espaços públicos em que serão montadas as Barracas são situados ao redor da Praça São Sebastião e Avenida XIII de Dezembro, no Centro do Município de Senhora dos Remédios – MG;

3 - A Prefeitura Municipal fornecerá o acesso à energia elétrica e água para todas as Barracas

4 - Deverão ser utilizados apenas utensílios descartáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

- 5 - É obrigatória a utilização de máscaras e luvas pelos atendentes.
- 6 - É obrigatória a disponibilização de álcool gel de fácil acesso para todos.
- 7 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens descartáveis, não sendo admitidos o comércio de bebidas em embalagens de vidro.
- 8 - Somente poderão ser comercializadas as marcas de bebidas autorizadas pela Prefeitura Municipal, que será definida em procedimento específico e posteriormente informada aos arrematantes.
- 9 - As barracas podem realizar exploração do espaço para comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.), exceto artesanatos, de acordo com a autorização de material de venda, se bebida ou alimentação.
- 10 - Frisa-se a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores e o uso de vasilhame perfuro cortante, ou de vidro.
- 11 - O arrematante assume a obrigação de prestar da melhor forma e maneira possível o serviço a ser ofertado no evento.
- 12 - O pessoal necessário para o atendimento, bem como para limpeza do local a ser utilizado (barraca) é de responsabilidade exclusiva do arrematante, excluindo-se desde já quaisquer obrigações do Município.
- 13 - Armazenar o lixo devidamente ensacado em latões com tampas.
- 14 - Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento).
- 15 - As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- 16 - Venda somente nas dependências do local da festa, SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE NO LOCAL, SOMENTE ACEITOS COMERCIOS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E COM ALVARÁ MUNICIPAL.
- 17 - O credenciado deverá cumprir com o horário de abertura e fechamento do evento carnavalesco, conforme cronograma que lhe será repassado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

2 - Os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital deverão apresentar a guia recolhida no Setor de Tributos para a retirada do Alvará de permissão pela municipalidade.

3 - A Prefeitura reserva-se o direito de REVOGAR este procedimento a qualquer pretexto ou tempo, independentemente de notificação e indenização por qualquer título.

4- A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o bem, objeto desta permissão, mesmo os decorrentes da realização desta licitação. Tais encargos ficarão por conta e risco do vencedor. Ademais, a municipalidade não se obrigará a fazer a este ou aquele, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo despende com esses pagamentos.

a) Ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO a seleção de que trata este Edital.

b) Na hipótese de desistência de uma barraca após a assinatura do contrato, a Prefeitura de SENHORA DOS REMÉDIOS/MG poderá negociá-la individualmente com os demais interessados. Neste caso, ficará retido 100% do valor total pago.

c) O credenciado **NÃO** poderá efetuar a sublocação da barraca.

4 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO.

6 – Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Especificação Barracas

- ANEXO II: Termo de Credenciamento

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2025.

**Karla Cristina Dias Martins de Souza**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DAS BARRACAS

#### 1. LOTE ONEROSO

A RELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, QUE SERÃO OBJETO DE LANCE INDIVIDUAL, SÃO OS SEGUINTE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	01	Unid.	<b>Barraca 01:</b> venda bebida e comida, localizada do lado direito da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
2	01	Unid.	<b>Barraca 02:</b> venda bebida e comida, localizada do lado direito da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
3	01	Unid.	<b>Barraca 03:</b> venda de churros, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
4	01	Unid.	<b>Barraca 04:</b> venda bebida e comida, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
5	01	Unid.	<b>Barraca 05:</b> venda bebida e comida, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
6	01	Unid.	<b>Barraca 06:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00
7	01	Unid.	<b>Barraca 07:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00
8	01	Unid.	<b>Barraca 08:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00

O CROQUI COM AS DISPOSIÇÕES DAS BARRACAS SE ENCONTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E TURISMO da Prefeitura Municipal Senhora dos Remédios– MG.

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ e telefone nº \_\_\_\_\_ (PESSOA FÍSICA) OU \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (razão/denominação social da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone  
nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma  
do seu \_\_\_\_\_ (estatuto/regimento ou contrato social), pelo  
\_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_  
(PESSOA JURÍDICA) ,requer, através do presente, o seu **credenciamento** no seguinte  
item assinalado:

Assinalar	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
( )	1	01	Unid.	<b>Barraca 01:</b> venda bebida e comida, localizada do lado direito da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
( )	2	01	Unid.	<b>Barraca 02:</b> venda bebida e comida, localizada do lado direito da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
( )	3	01	Unid.	<b>Barraca 03:</b> venda de churros, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

( )	4	01	Unid.	<b>Barraca 04:</b> venda bebida e comida, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
( )	5	01	Unid.	<b>Barraca 05:</b> venda bebida e comida, localizada do lado esquerdo da Praça São Sebastião, a frente do palco.	R\$800,00
( )	6	01	Unid.	<b>Barraca 06:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00
( )	7	01	Unid.	<b>Barraca 07:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00
( )	8	01	Unid.	<b>Barraca 08:</b> venda bebida e comida, localizada na Avenida XIII de Dezembro, sentido da Praça São Sebastião, ao lado do palco.	R\$800,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa ou com o perfil da pessoa física, a experiência, a capacidade instalada, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.870/0001-32

infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;

✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Senhora dos Remédios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (identificação)